



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica

**NUP 22001.131884/2025-32**

09/09/2025 às 08:04

**Assunto**

PESSOAL - DESIGNAÇÃO

**Órgão/Unidade de abertura**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC  
QUIXERAMOBIM - EEM DOUTOR ANDRADE FURTADO  
II (NÍVEL C) - CREDE 12 - QUIXADÁ/23221348

**Nível de acesso**

Restrito

**Nível de prioridade**

Normal

**Interessado**

SEDUC/23221348

**Situação atual em** 09/09/2025 às 08:08

Em análise



Acesse o processo  
através do QR Code.

**Unidade atual**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC  
CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 12 -  
CREDE 12 - QUIXADÁ/CEGAF 12

**SUITE**

<https://suite.ce.gov.br>



## COMUNICAÇÃO INTERNA N° 000085/2025/SEDUC/23221348

De: SEDUC/23221348

Data: 09/09/2025

Para: SEDUC/23221348

---

Portaria de designação de Gestor e Fiscal de Contrato.

Francisca Gilvania Pimenta Lima

**SUITE**

Documento assinado eletronicamente por: **FRANCISCA GILVANIA PIMENTA LIMA**, em **09/09/2025, às 08:01** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código 74F3-158C-D50C-9174.

---

**TERMO DE ENCAMINHAMENTO**

09/09/2025

**Interessado:** SEDUC/23221348**De:** SEDUC/23221348**Assunto:** PESSOAL - DESIGNAÇÃO**Para:** SEDUC/CEGAF

12

O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis.

**Usuário:** LILIANE MARIA BARROS FARIAS**Lotação:** Quixeramobim - EEM Doutor Andrade Furtado II (Nível C) - SEDUC/23221348

Documento assinado eletronicamente em **09/09/2025** às **08:08** (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

**SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambeba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

09/09/2025

**De:** LILIANE MARIA BARROS FARIAS - SEDUC/23221348**Data:** 09/09/2025 às 08:17**Documentos Anexados:**

Parecer\_Paradigma\_para\_as\_apostilas\_de\_Gestores,\_Fiscais\_e\_Suplentes.pdf  
Portaria\_de\_designacao\_de\_Gestor\_e\_Fiscal(1).pdf

**Motivação:**

PORTRARIA DE DESIGNAÇÃO.

**Usuário:** LILIANE MARIA BARROS FARIAS

**Lotação:** Quixeramobim - EEM Doutor Andrade Furtado II (Nível C) - SEDUC/23221348  
Documento assinado eletronicamente em 09/09/2025 (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

**SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo  
Governador Virgílio Távora - Cambeba, Fortaleza - Ceará, 60822-325



## PARECER N° 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR

Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

**EMENTA: FORMALIZAÇÃO DO APOSTILAMENTO, OBJETIVANDO FORMALIZAR A DESIGNAÇÃO E/OU A ALTERAÇÃO DAS FIGURAS DESCRIPTAS NO ARTIGO 43 DO DECRETO N° 35.322/23 AOS CONTRATOS, CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DAS ESCOLAS/CREDES/SEFORS COM SEUS RESPECTIVOS CONTRATADOS.**

Trata-se solicitação de análise para celebrar o Apostilamento para a designação e/ou alteração das figuras descritas no artigo 43 do Decreto nº 35.322/23.

Considerando-se a necessidade de dar continuidade às contratações de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos e a proposta da contratada, resolvem firmar a presente APOSTILA, ao contrato, em conformidade com a justificativa exarada na Comunicação Interna constante dos autos.

Em nada mais se altera o Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante a presente APOSTILA, assinada pelo(a) gestor(a) da unidade contratante.

O APOSTILAMENTO: formalização de alterações já previstas no contrato. A apostila pode ser utilizada nos casos em que não alterem as bases contratuais.

A figura do apostilamento ou da apostila encontra-se fundamento legal na disciplina contida nos arts. 8º, § 3º e 171 da Lei n.º 14.133/2021, que por sua vez, trata-se de norma geral, podendo ser aplicada inclusive em se tratando de ajuste regido por normas de direito privado.

A legislação federal pertinente, qual seja a Lei n.º 14.133/2021, em especial o seu art. 136, caput, prevê que os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

Dessa maneira, registra-se que as modificações que não produzam inovação no contrato administrativo (modificações incidentais) poderão perfeitamente ocorrer por meio de simples apostilamento.

Entende-se que as hipóteses descritas no art. 136, da Lei n.º 14.133/2021 não são exaustivas, mas sim exemplificativas. Adota-se esse posicionamento em razão do objetivo da Lei, que é o de simplificar o procedimento a ser adotado para os casos em

SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambeba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

Fone: (85) 31013895 Email: [seduc@seduc.ce.gov.br](mailto:seduc@seduc.ce.gov.br) Site: <https://www.seduc.ce.gov.br>



## PARECER N° 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR

Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

que não houver uma alteração das bases em que o ajuste foi celebrado, o que acaba de possibilitar a inclusão de outras hipóteses que, embora possuam esta mesma natureza, não foram cogitadas pelo legislador.

Os gestores e os fiscais (art. 8º, § 3º e art. 171 da Lei n.º 14.133/2021), serão regulados conforme previsão do Decreto Estadual n.º 35.322/2023, conforme transrito a seguir:

### **Lei Federal n° 14.133/21**

*Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.*

(...)

*§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à **atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento**, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.*

(...)

### **Decreto n° 35.322/23**

*Art. 5º Consideram-se as seguintes funções e respectivas atribuições no âmbito da Administração Pública Estadual:*

(...)

*VIII - **gestor de contrato:** responsável pela coordenação das atividades relacionadas à*

**SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambeba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

Fone: (85) 31013895 Email: [seduc@seduc.ce.gov.br](mailto:seduc@seduc.ce.gov.br) Site: <https://www.seduc.ce.gov.br>



## PARECER N° 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR

Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

*fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à*

*prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;*

**IX - fiscal técnico de contrato:** responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

(...)

**Art. 9º Os órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual designarão, por meio de portaria, servidores para o desempenho das funções e respectivas atribuições previstas no artigo 5º deste Decreto.**

**§ 1º A indicação do servidor para o desempenho das funções descritas no inciso VIII, IX, X e XI do artigo 5º deste Decreto, dar-se-á, explicitamente, em cláusula específica do contrato, sendo dispensada a designação por meio de portaria.**

(...)

**Art. 43. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima**



## PARECER N° 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR

Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

*do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas nos artigos 45 a 48 deste Decreto, observados os requisitos estabelecidos no §1º do artigo 9º deste Decreto.*

Assim, percebe-se ainda que as Apostilas são atos enunciativos ou declaratórios de uma situação anterior criada por Lei. Ao apostilar um título, não se cria um direito, apenas se reconhece a existência de um direito já criado por norma legal.

Por fim, ressalta-se a necessidade de designação, devidamente amparada pelo **Decreto n.º 35.322/2023**, como forma de acompanhar, fiscalizar, sistematicamente, os contratos administrativos que lhes forem designados, com vistas a garantir que sua execução seja realizada de acordo com o especificado no procedimento licitatório ou análogo de licitação e dentro das normas vigentes.

Diante do exposto, consideramos que a solicitação da Apostila, atende aos requisitos legais e, portanto, opinamos pela continuidade do feito.

Encaminhe-se o processo ao Gabinete da Titular desta Pasta para aposição de assinatura e posterior remessa para Crede/Escola/Sefor para publicização da apostila, servindo este parecer como paradigma para casos análogos.

É o parecer, s.m.j.

Fortaleza, data de assinatura do sistema.

**Eduardo Mariano Magalhães**

Assistente Administrativo

**Érika Samira de Castro**

Assistente Técnico

**Ana Talita Ferreira Alves**

Coordenadora - ASJUR/SEDUC

SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambeba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

Fone: (85) 31013895 Email: [seduc@seduc.ce.gov.br](mailto:seduc@seduc.ce.gov.br) Site: <https://www.seduc.ce.gov.br>

**PARECER N° 007441/2025/SEDUC/ASJUR**

De: SEDUC/ASJUR

Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

**SUITE**

Documento assinado eletronicamente por: **ELIANA NUNES ESTRELA**, em **22/08/2025, às 08:11** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

**SUITE**

Documento assinado eletronicamente por: **ANA TALITA FERREIRA ALVES**, em **21/08/2025, às 13:35** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

**SUITE**

Documento assinado eletronicamente por: **ERIKA SAMIRA DE CASTRO**, em **21/08/2025, às 10:26** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

**SUITE**

Documento assinado eletronicamente por: **EDUARDO MARIANO MAGALHÃES**, em **21/08/2025, às 10:25** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código A3DF-08D1-A3F2-D68B.

**SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambeba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

Fone: (85) 31013895 Email: [seduc@seduc.ce.gov.br](mailto:seduc@seduc.ce.gov.br) Site: <https://www.seduc.ce.gov.br>



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**

O ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TEMPO INTEGRAL DOUTOR ANDRADE FURTADO no uso das atribuições conferidas no art. 89 do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, resolve designar, com fulcro no art. 9º, do Decreto Estadual nº 35.322/23, os servidores,:

1 Liliane Maria Barros Farias, Matrícula nº 30067312, denominado **GESTOR(A)**;

2 Francisca Cândida Lima do Rêgo, Matrícula nº 16113417, denominado **FISCAL**;

3 Suenyra Stella Moura Lopes, Matrícula nº 16055913, denominado **GESTOR E FISCAL SUPLENTE**;

Os quais representarão a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TEMPO INTEGRAL DOUTOR ANDRADE FURTADO, com data retroativa a partir de 02 de janeiro de 2024, a fim de gerir e fiscalizar os congêneres desta unidade executora.

Quixeramobim,

**Francisca Gilvana Pimenta Lima**  
(gestor da unidade executora)

## FOLHA DE OCORRÊNCIAS

Última alteração: 09/09/2025, às 08:16

NUP: 22001.131884/2025-32

Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO

| Data/Hora           | Ocorrência                | Usuário/Unidade   | Observação   |
|---------------------|---------------------------|---|--|
| 09/09/2025 às 07:55 | Solicitação de assinatura | LILIANE MARIA BARROS FARIAS - SEDUC/Crede 12 - Quixadá/23221348   | Solicitou assinatura do documento COMUNICAÇÃO INTERNA N° 000085/2025/SEDUC/23221348 (CI - Comunicação Interna) para: FRANCISCA GILVANIA A PIMENTA LIMA |
| 09/09/2025 às 08:01 | Assinatura realizada      | FRANCISCA GILVANIA PIMENTA LIMA - SEDUC/CREDE 12 - QUIXADÁ/23221348   | Assinou o documento COMUNICAÇÃO INTERNA N° 000085/2025/SEDUC/23221348 (CI - Comunicação Interna)   |
| 09/09/2025 às 08:04 | Processo Criado           | LILIANE MARIA BARROS FARIAS - SEDUC/Crede 12 - Quixadá/23221348   | Tramitado para SEDUC/23221348  |
| 09/09/2025 às 08:08 | Encaminhado               | LILIANE MARIA BARROS FARIAS - SEDUC/Crede 12 - Quixadá/23221348   | Encaminhado para SEDUC/CEGAF 12. O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis.                              |
| 09/09/2025 às 08:08 | Atribuir responsável      | HELENA MARIA BARROS FERNANDES - SEDUC/Crede 12 - Quixadá/Cegaf 12 - Célula de Gestão Administrativo-Financeira 12 | Atribuiu como responsável HELENA MARIA BARROS FERNANDES - CREDE 12 - QUIXADÁ/CEGAF 12  |
| 09/09/2025 às 08:13 | Solicitação de assinatura | LILIANE MARIA BARROS FARIAS - SEDUC/Crede 12 - Quixadá/23221348   | Solicitou assinatura do documento Portaria_de_designacao_de_Gestor_e_Fiscal(1).pdf (Anexo) para: FRANCISCA GILVANIA PIMENTA LIMA                       |
| 09/09/2025 às 08:16 | Assinatura realizada      | FRANCISCA GILVANIA PIMENTA LIMA - SEDUC/CREDE 12 - QUIXADÁ/23221348   | Assinou o documento Portaria_de_designacao_de_Gestor_e_Fiscal(1).pdf (Anexo)   |